

Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

EDITAL DE MATRÍCULA – 10ª Classificação

SELEÇÃO PRILEI

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no exercício de suas atribuições e estatutárias, por meio da Coordenação Geral Escolar, torna públicas as informações e normas para a matrícula dos candidatos aprovados na Seleção do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação na Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (Prilei).

1 – MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

- A matrícula é obrigatória para os aprovados que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- **Menores de 18 anos, mesmo que emancipados, que concluíram o ensino médio via Supletivo ou EJA não poderão se matricular, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB, c.c. Art 8º, §§1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.**
- Candidatos com **débito financeiro** na UNICAP, por ter sido aluno em outra ocasião, deverão, **antes de realizar a matrícula**, regularizar sua situação com a Universidade, no Atendimento e Relacionamento com os Estudantes – ARES, térreo do Bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca), de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

2 - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada exclusivamente on-line, a partir de **04/03/2026, até as 16h de 05/03/2026**, por meio da Central do Candidato: <https://portal.unicap.br/matricula-vestibulando>

1ª Etapa - O candidato deverá acessar a **Central do Candidato**, e:

- a) Mesmo bolsista, o candidato deverá indicar o seu responsável financeiro (conforme item 3);
- b) Realizar a sua **pré-matrícula**, momento destinado à complementação das informações cadastrais;
- c) Anexar, em **formato PDF** e em **excelente qualidade, frente e verso no mesmo arquivo**, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios para esta etapa:
 - **Documento de Identidade Civil – RG (frente e verso)**
 - **CPF (do candidato)**
 - **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso)**
- d) Assinar, por meio de **token**, o contrato de prestação de serviços (conforme item 5);

2ª Etapa - Após o início das aulas, o aluno receberá, por e-mail, as orientações para o envio dos demais documentos obrigatórios para a matrícula acadêmica, sendo eles:

- **Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/TSE) – dispensada para menores de 18 anos;**
- **Situação Militar (obrigatório para homens de 18 a 45 anos);**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- **Documento de Identidade Civil – RG do responsável financeiro;**
- **CPF do responsável financeiro**
- **Declaração do responsável financeiro**

Observação:

Caso o responsável financeiro seja **Pessoa Jurídica**, toda a documentação (conforme item 3) deverá ser enviada para o e-mail: atendimentoacademico@unicap.br

Atenção:

- Caso não tenha o Certificado e Histórico Escolar no momento da matrícula, envie uma **declaração provisória** da Escola informando a conclusão do Ensino Médio. O certificado definitivo deve ser entregue em até **60 dias**. Caso não cumpra com esse prazo, não será permitida a renovação da matrícula no próximo semestre letivo, até que o documento pendente seja devidamente entregue.
- A **veracidade dos documentos exigidos** é de inteira responsabilidade do candidato. A UNICAP poderá promover diligências para verificar a idoneidade dessa documentação e, na hipótese de ser confirmada alguma ilicitude, inclusive atinente à conclusão do Ensino Médio, **a matrícula será cancelada**, respondendo o aluno civil ou criminalmente, na forma da lei e do Regimento Geral, pelo(s) ato(s) ilícito(s) praticado(s).

3 – RESPONSÁVEL FINANCEIRO

- **Menor de 18 anos:** deve apresentar, obrigatoriamente, os documentos dos pais ou do responsável legal (comprovando a condição de responsável, se for o caso) para que esse seja indicado como o **responsável financeiro** (RG e CPF).
- **Maior de 18 anos:** pode indicar um terceiro como responsável financeiro.
Documentos necessários:
 - **Pessoa Física:** RG (frente verso), CPF e declaração.
 - **Pessoa Jurídica:** Contrato Social, que comprove poderes de representação ou procuração pública e o CNPJ

4 – CANDIDATOS ESTRANGEIROS E/OU COM ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

- **Estrangeiro:** além dos documentos obrigatórios para matrícula, apresentar **carteira de identidade permanente ou temporária**, emitida pela Polícia Federal.
- **Ensino Médio concluído integralmente no exterior:**

- O candidato deverá apresentar os documentos de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, devidamente **autenticados pelas autoridades diplomáticas** (Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde os documentos foram expedidos). Esses documentos devem estar acompanhados de tradução oficial e do **visto de regularidade emitido pela Secretaria de Educação do Estado**, conforme disposto no Art. 1º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002.
- **Ensino Médio não concluído integralmente no exterior:**
 - Nesse caso, os estudos deverão ser convalidados pela escola brasileira em que o candidato esteve anteriormente vinculado, com o devido registro no histórico escolar. Essa convalidação deve citar a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20.12.1996**, art. 23, parágrafo 1º, combinado com o art. 2º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.
- Na conclusão do Ensino Médio, será observado o sistema de ensino de cada escola, conforme previsto na **LDB, Lei nº 9.394/1996**.

5 – ASSINATURA DO CONTRATO

- A assinatura do **contrato de prestação de serviços educacionais**, será feita mediante a inclusão de um **token** enviado para o e-mail e o telefone celular do responsável financeiro. O token deverá ser copiado e inserido no campo apropriado, disponível na **Central do Candidato**.
- A matrícula só será efetivada com a validação dos documentos exigidos.
- Caso algum documento esteja fora dos padrões exigidos, será **recusado**, e o candidato será notificado via **Central do Candidato** com as orientações necessárias para o reenvio correto, dentro do prazo estipulado para matrícula.

6 – SOBRE A BOLSA (CONCESSÃO E CANCELAMENTO)

A **CONCESSÃO** e **MANUTENÇÃO** da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica condicionada:

- a) À efetivação da matrícula, no curso de sua aprovação, na modalidade presencial, no primeiro semestre de 2026;
- b) À assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com a Unicap;
- c) A aprovação em todas as disciplinas cursadas ao longo de toda a graduação;
- d) O candidato terá de concluir o curso dentro do prazo de vigência do edital 03/2025, no período de 2026-2029, sob pena de devolução dos recursos ao Governo Federal (MEC/SEB).

O **CANCELAMENTO** total da bolsa de estudos dos candidatos selecionados se dará por:

- a) Não efetuar as matrículas semestrais nos prazos estipulados;

- b) deixar de realizar o envio on-line (upload) de qualquer documento exigido no momento da matrícula;
- c) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) Mudança de curso dentro da própria Unicap;
- e) Reprovação de disciplinas;
- f) Não serão permitidos cancelamento, trancamento de matrícula, troca de curso ou abandono do curso por parte do estudante beneficiário do Programa PRILEI. Tais ações implicarão a perda automática do benefício concedido e a obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa ou descontos institucionais no período cursado. O estudante fica ciente de que, em caso de trancamento, cancelamento, suspensão de matrícula ou revogação da bolsa, bem como na hipótese de não conclusão do curso no prazo previsto pelo Edital nº 03/2025 do Ministério da Educação, deverá ressarcir à Unicap todos os valores concedidos até a data do desligamento.

7 – DISPENSA DE DISCIPLINA (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)

- Os candidatos aprovados no Programa PRILEI **deverão cursar integralmente a Matriz Curricular do curso para o qual foram selecionados**, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a solicitação ou concessão de Dispensa ou equivalência de Disciplina, ainda que o candidato possua disciplinas cursadas anteriormente na Unicap ou em outra Instituição de Ensino Superior.
- A vedação à dispensa de disciplinas aplica-se a todos os cursos vinculados ao Programa PRILEI, independentemente da área, do tempo de conclusão de cursos anteriores ou da instituição de origem, em razão das especificidades acadêmicas, pedagógicas e normativas do Programa.

8 – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Mantenha seu **endereço residencial, e-mail e telefone sempre atualizados**.

Todas as informações referentes aos cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, incluindo formato, grau acadêmico, carga horária, duração, outras informações relevantes, estão disponíveis no portal oficial da Universidade, acessíveis através do link: portal.unicap.br/graduacao.

Já as informações referentes ao Regimento Geral da Unicap, Calendário Administrativo-Escolar, Normas Administrativas, entre outros, estão acessíveis através do link: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>

O candidato selecionado através da forma de inscrição ENEM e matriculado como titular do PRILEI, deverá realizar, obrigatoriamente, **um ano de residência docente em escola da rede pública de ensino durante o último ano do curso**, com direito ao recebimento de **bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais nos últimos 6 (seis) meses da residência**, conforme Edital MEC/SEB nº 03/2025.

Todos os(as) candidatos(as)/alunos(as) devem, ainda, ler atentamente e estar cientes das normas do **Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei)**, disponível no seguinte link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-3/2025-643013652>

O não cumprimento dos prazos e requisitos poderá resultar na **perda do direito à matrícula**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe da Coordenação Geral Escolar, pelos seguintes canais:

- **WhatsApp** 📱 : (81) 99297-6911 – Opção 3, das 9h às 20h
- **Telefones** ☎ : (81) 2119-4132 ou 2119-4408 (das 8h30 às 16h30)
- **E-mail** ✉ : atendimentoacademico@unicap.br
- **Presencial**: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 20h, no **Atendimento e Relacionamento com os Estudantes – ARES**, térreo do bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - PRESIDENTE

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor

Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J. – Vice-reitor

Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Juliano Mendonça Domingues da Silva – Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR - COAVE

Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente

Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente

Prof.^a Dr.^a Flávia Tavares da Costa Ramos

Prof.^a Dr.^a Larissa Petrusk Santos Silva

Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

COORDENADOR GERAL ESCOLAR

Marcello Souza Lago Paiva

POLO SEDE – RECIFE - PE

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – Cep: 50050-900